PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007 /2022

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228, Centro - Cristalândia do Piauí(PI), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.299/0001-02, neste ato representado pelo **MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 1764382 – SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 846.788.361-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, **HC PROJETOS E ENGENHARIA,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 33.961.835/0001-67, com sede na Rua dos Estudantes, Nº 250, Centro na cidade de Corrente, Estado do Piauí, representada neste ato pelo seu representante legal **SR. HIAGO CORADO LUSTOSA**, brasileiro, solteiro, RG Nº 2780746 SSP – PI e CPF Nº 022.913.743-11, residente e domiciliado na Rua dos Estudantes, Nº 56, Centro na cidade de Corrente, Estado do Piauí, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA,** de acordo com o Pregão Presencial Nº **035/2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para futura Locação de máquinas pesadas para atender as diversas Secretarias do Município de Cristalândia do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem como fundamento o Pregão Presencial Nº **035/2021**, devidamente homologado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de: Item III: **R$ 150.921,60 (Cento e cinquenta mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)** irreajustáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente a realização do trabalho, que deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, e o pagamento será efetuado após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da Ordem de Serviço até 12(doze)meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº **035/2021,** no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3. Executar os serviços com qualidade, refazendo-os nos casos de os mesmos não estarem de acordo com o licitado, sem prejuízo a contratante;

6.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços entregues, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5. Inclui-se entre as obrigações da empresa contratada a execução dos serviços na sede da CONTRATANTE;

6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.8. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução contratual inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc.;

6.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.11. Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria Municipal Orçamento e Finanças, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Cristalândia do Piauí.

6.12- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Orçamento e Finanças, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

7.2. Em respeito ao art. 65, § 2º, II, da Lei 8.666/93, a empresa CONTRATADA, desde a assinatura do presente contrato, concorda com a redução do quantitativo do objeto contratual, disposto na planilha (Anexo I, do Edital correspondente), em limites superiores ao previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, desde que a redução seja justificada como ajuste de demanda da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.
b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças e, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do Município de Barras, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV,

parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a cargo de Recursos do FPM, ICMS e outros recursos próprios com a seguinte dotação orçamentária:

UND.ORÇ	CLASSI.FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.
02.11	15.452.0181.2043.0000	33.90.39.00	1001

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2- E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Cristalândia dia do Piauí - PI, 03 de janeiro de 2022

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

H C PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELLI
CNPJ Nº 33.961.835/0001-67
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Jonathas Ribeiro Alves
CPF: 071.753.663-70

02. Edenizia Gomes da Silva
CPF: 070.725.013-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
la Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 067/2021 resultante do Pregão Presencial Nº 035/2021 – Processo Administrativo Nº 105/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com os seguintes valor: Item 03 – R$ 628,84 (seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos). Fonte de Recursos: FPM e outros.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI
Contratado: H C Projetos de Engenharia EIRELLI, CNPJ Nº 33.961.835/0001-67

Cristalândia do Piauí – PI, 3 de Janeiro de 2022.

Moisés da Cunha Lemos Filho
Prefeito Municipal

Id:09FEBCA389A23746

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 064/2021 resultante do Pregão Presencial Nº 035/2021 – Processo Administrativo Nº 105/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com os seguintes valores: Item 04 – R$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais), Item 05 – R$ 190,00 (cento e noventa reais), Item 06 – R$ 204,00 (duzentos e quatro reais), Item 07 – R$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais), Item 09 – R$ 207,00 (duzentos e sete reais) e Item 10 – R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais). Fonte de Recursos: FPM e outros.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI
Contratado: Klevisson Almeida Vale - CNPJ Nº 07.705.798/0001-16

Cristalândia do Piauí – PI, 3 de Janeiro de 2022.

Moisés da Cunha Lemos Filho
Prefeito Municipal

Id:0B62021BE72C3745

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 065/2021 resultante do Pregão Presencial Nº 035/2021 – Processo Administrativo Nº 105/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com os seguintes valores: : Item 01 – R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), Item 08 – R$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais). Fonte de Recursos: FPM e outros.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI
Contratado: Construtora Jatobá Ltda - CNPJ Nº 29.119.015/0001-55

Cristalândia do Piauí – PI, 3 de Janeiro de 2022.

Moisés da Cunha Lemos Filho
Prefeito Municipal

Id:0CC5479444B63744

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 066/2021 resultante do Pregão Presencial Nº 035/2021 – Processo Administrativo Nº 105/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com os seguintes valor: Item 02 – R$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais). Fonte de Recursos: FPM e outros.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI
Contratado: S & S Serviços - CNPJ Nº 27.653.528/0001-16

Cristalândia do Piauí – PI, 3 de Janeiro de 2022.

Moisés da Cunha Lemos Filho
Prefeito Municipal

Id:0E288D0CA2403743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 067/2021 resultante do Pregão Presencial Nº 035/2021 – Processo Administrativo Nº 105/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com os seguintes valor: Item 03 – R$ 628,84 (seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos). Fonte de Recursos: FPM e outros.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI
Contratado: H C Projetos de Engenharia EIRELLI, CNPJ Nº 33.961.835/0001-67

Cristalândia do Piauí – PI, 3 de Janeiro de 2022.

Moisés da Cunha Lemos Filho
Prefeito Municipal

Id:089B772B2C183747

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 008/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 068/2021 resultante do Pregão Presencial Nº 036/2021 – Processo Administrativo Nº 106/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para Extensão de rede elétrica em MT (1.420) monofásica em 7,97kV com montagem de 3 (três) subestações aéreas monofásicas de 10kVA em 220V. Com 966m em baixa tensão multiplexada, que atenderá consumidores residenciais na Localidade Palmeira de Baixo, zona rural do município de Cristalândia do Piauí -PI com o valor global de R$ 182.189,03 (cento e oitenta e dois mil cento e oitenta e nove reais e três centavos) .Fonte de Recursos: FPM e outros.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI
Contratado: Bom Jesus Engenharia EIRELLI - CNPJ: 30.043.762/0001-36

Cristalândia do Piauí – PI, 3 de Janeiro de 2022.

Moisés da Cunha Lemos Filho
Prefeito Municipal

Id:0E288D0CA2403691

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Massapê. Contratada: LS RAMOS DA SILVA EIRELI LTDA, CNPJ Nº 35.198.810/0001-89.Objeto: prorrogação contratual por mais 07 meses, a teor da Lei nº 8.666/1993. Assinatura: 29/12/2021.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
la Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ERRATA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, que no Extrato do Contrato código **id:0E288D0CA2403743** publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição IVCDLXXXIV do dia 04.01.2022, pagina 153, **ONDE SE LÊ** Extrato do Instrumento Contratual Nº 067/2021, **LEIA-SE** Extrato do Instrumento Contratual Nº 007/2022. Cristalândia do Piauí – PI, 4 de Janeiro de 2022. Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

Id:0B62024A781A16C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ERRATA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, que no Extrato do Contrato código **Id:0CC5479444B63744** publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição IVCDLXXXIV do dia 04.01.2022, pagina 153, **ONDE SE LÊ** Extrato do Instrumento Contratual Nº 066/2021, **LEIA-SE** Extrato do Instrumento Contratual Nº 006/2022. Cristalândia do Piauí – PI, 4 de Janeiro de 2022. Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal

Id:0F8BD2B390B816CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ERRATA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, que no Extrato do Contrato código **Id:0E288D0CA2403743** publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição IVCDLXXXIV do dia 04.01.2022, pagina 153, **ONDE SE LÊ** Extrato do Instrumento Contratual Nº 067/2021, **LEIA-SE** Extrato do Instrumento Contratual Nº 007/2022. Cristalândia do Piauí – PI, 4 de Janeiro de 2022. Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal

Id:0B62024A781A16D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ERRATA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 008/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, que no Extrato do Contrato código **Id:089B772B2C183747** publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição IVCDLXXXIV do dia 04.01.2022, pagina 152, **ONDE SE LÊ** Extrato do Instrumento Contratual Nº 068/2021, **LEIA-SE** Extrato do Instrumento Contratual Nº 008/2022. Cristalândia do Piauí – PI, 4 de Janeiro de 2022. Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal

Id:0E288D3B332E16D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ERRATA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 009/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, que no Extrato do Contrato código **Id:12525D75BADE3748** publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição IVCDLXXXIV do dia 04.01.2022, pagina 152, **ONDE SE LÊ** Extrato do Instrumento Contratual Nº 069/2021, **LEIA-SE** Extrato do Instrumento Contratual Nº 009/2022. Cristalândia do Piauí – PI, 4 de Janeiro de 2022. Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal

Id:089B7759BD061BE2

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo de Aditivo do Contrato administrativo nº 001/2021
Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 001/2021.
Objeto: Serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica.
Contratante: Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres.
Contratada: Guerra Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ nº 13.338.825/0001-62.
Data da assinatura: 31 de dezembro de 2021.
Fica prorrogado por mais 12 meses o prazo de validade do referido contrato, conforme consta no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

Id:089B7759BD061E8A

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRAÇA DA BANDEIRA, 231 – CENTRO
CNPJ: 07.682.396/0001-43

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OEIRAS/PI, QUE ENTRE SI FIRMAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS - PIAUÍ E A EMPRESA A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.682.396/0001-43, com sede na Praça da Bandeira, nº 231, Centro, representado neste ato pelo Vereador Presidente, o Sr. Francisco Espedito Nunes Martins.

CONTRATADA: **A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA-ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 21.505.535/0001-94, com endereço sito na Rua Honório Parentes, 381, Bairro Jockey, Teresina -PI, representada por seu Sócio Administrador Sr. Acacio Soares Carvalho.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OEIRAS/PI**, conforme a Inexigibilidade nº 001/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** do respectivo contrato, passará a viger com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**: O presente contrato terá sua vigência iniciando na data de **03/01/2022** e findar-se na data de **31/12/2022**".

CLÁUSULA SEGUNDA

Com o propósito de celebrar o presente termo aditivo, a comissão permanente de licitação solicitou da Empresa "A Soares & A B Santos Sousa Ltda – ME" a apresentação de documentos que comprovassem a habilitação profissional, bem como de pelo menos 01 (um) atestado de capacitação técnico-profissional que comprove a experiência prévia nas áreas do direito público. A solicitação foi prontamente atendida, e os documentos que comprovam a capacidade técnica estão anexados neste processo.

CLÁUSULA TERCEIRO

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

OEIRAS (PI), 03 de janeiro 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OEIRAS/PI
CONTRATANTE

A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ CPF _____

2º) _____ CPF _____